



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

PROJETO DE LEI N° 009 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R\$ 4.846.527,20 (quatro milhões oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.01			SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	
02.01.01			SECR. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.123.0003.2003			MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	22	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	190.000,00
	23	1	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
02.02			SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
02.02.02			SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.1008			CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS, P	
	52	1	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	95.772,38
27.812.0013.2011			MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS	
	55	1	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

02.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
02.04.04				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0017.2014				MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	86	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	100.000,00
	87	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.000,00
02.07				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
02.07.01				SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO	
13.392.0010.2012				MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
	163	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
	164	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	177	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	241.283,32
02.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E	
02.08.08				SECR. MUN. DOS SERVIÇOS GERAIS URBANOS E R	
04.122.0026.2026				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
	201	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	600.000,00
	202	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
04.452.0027.2027				CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E SERVIÇO DE	
	216	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00
	219	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	93.736,33
02.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIEN	
02.10.10				SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0033.2033				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	249	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.000,00
02.11				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
02.11.11				SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0036.1025				CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS,	
	271	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	21.683,58
02.13				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.13				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0043.1037				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
	397	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
10.301.0043.1038				CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SALAS E	
	404	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.141,46
	406	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
10.301.0043.2047				MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE	
	407	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	300.000,00
	408	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.302.0045.2049				MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	439	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
10.302.0050.2054				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	461	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
	462	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

10.304.0048.2052				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	507	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	16.000,00
	508	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.305.0049.2053				MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	524	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	4.000,00
02.14				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
02.14.01				SECR. MUN. DE OBRAS E RECURSOS HÍDRICOS	
04.122.0020.2022				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR	
	541	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	65.000,00
	542	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
15.451.0021.1015				PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS, RECAPEAMENTO ASFÁL	
	554	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	141.874,20
	556	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00
15.451.0023.1017				CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	
	572	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	409.535,93
15.451.0023.2023				MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇA	
	577	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	73.000,00
15.451.0025.2025				MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	592	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	345.000,00

ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 009/2020
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal;

Encaminho, à apreciação e deliberação da Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 009/2020, que tem por finalidade abrir Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

É certo que todo orçamento é uma estimativa, projeção ou previsão. Desta forma, partindo do princípio de que o orçamento é uma peça técnica, previamente autorizada por lei para o exercício seguinte, que estima receitas e fixa despesas nota-se que a flexibilidade da programação destas despesas deverá estar presente, caso contrário, a realização será inviabilizada por fatores intrínsecos ao próprio sistema.

Em relação a legalidade, deve-se observar o que a legislação brasileira, por meio da Lei nº 4.320/64 dispõe a respeito desta flexibilidade:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

A mesma lei prevê em seu artigo 43, § 1º, inciso I, a viabilidade de abertura de créditos suplementares devido à apuração de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Dado o exposto, é fato que a legislação vigente autoriza a abertura de créditos adicionais tendo por base a apuração de superávit financeiro de exercício anterior, pois se trata em síntese da utilização de recursos financeiros disponíveis, provenientes de arrecadação no exercício anterior e não utilizados no mesmo, para empenhamento de despesas correntes no exercício atual.

Analisando o Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2019 nota-se um superávit financeiro de R\$ 5.296.228,14 (cinco milhões duzentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), conforme Anexo 14C - Balanço Patrimonial - Quadro Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial anexo a este projeto.

O objetivo do presente Projeto de Lei é suprir insuficiências orçamentárias nas dotações utilizadas para vencimentos e vantagens, obrigações patronais e empenhamento das despesas decorrentes de convênios já recebidos e não previstos na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente:

- Proposta Parlamentar nº 11930.253000/1180-32 - R\$ 188.500,00 - Aquisição de Veículo para Saúde.
- Proposta Parlamentar nº 11930.253000/1190-04 - R\$ 55.000,00 - Aquisição de Veículo para Saúde.
- Convênio junto ao M.I.T. (Município de Interesse Turístico) - R\$ 241.283,32 - Sinalização Turística Obrigatória para Municípios de Interesse Turístico.



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

- Convênio nº 215/2020 - Secretaria de Desenvolvimento Regional - R\$ 345.000,00 - Iluminação de LED e melhorias na iluminação pública do município.
- Emenda parlamentar nº 202090890004 - R\$ 650.000,00 - Recapeamento, pavimentação e tapa buraco em diversas ruas do Município.
- Incremento temporário PAB proposta nº 36000.1205232/01-700 - R\$ 100.000,00, proposta nº 36000.1755252/01/800 - R\$ 100.000,00 e Incremento PAB proposta nº 36000.1420082/01-700 - R\$ 155.321,00 - Reforma de Prédio para implantação da Secretaria Municipal da Saúde e PSF.

Ressaltamos que o intuito deste projeto não é pleitear recursos, pois os mesmos já estão arrecadados, mas sim, obter autorização para utilizá-los de forma que a máquina pública não seja prejudicada. Ou seja, há recursos, mas não há orçamento para utilizá-lo.

Na ocasião me coloco a disposição para outros esclarecimentos se necessário, e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Douglas Roberto Benini

Prefeito Municipal



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 1/1

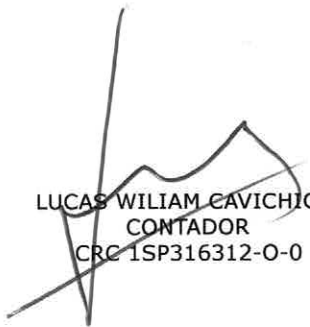
SALDO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO\APLICAÇÃO\VARIAÇÃO ATÉ 31/12/2019
(Considerar Empenhos Globais no Ctas. Pagar)

CÓD	DESCRIÇÃO	SALDO				
		Banco (+)	Ctas. Pagar Orc. (-)	Ctas. Pagar Extra (-)	Pedido (-)	Disponível (=)
01	TESOURO	1.260.222,95	0,00	1.067.435,99	0,00	192.786,96
	100.000 - GERAL TOTAL	1.027.721,15	0,00	0,00	0,00	1.027.721,15
	110.000 - GERAL	20.782,44	0,00	1.044.087,04	0,00	-1.023.304,60
	200.000 - EDUCAÇÃO	86.535,03	0,00	0,00	0,00	86.535,03
	210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.541,54	0,00	0,00	0,00	30.541,54
	220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL	39.862,04	0,00	19.809,90	0,00	20.052,14
	300.000 - SAÚDE	17.950,16	0,00	0,00	0,00	17.950,16
	310.000 - SAÚDE-GERAL	36.830,59	0,00	1.141,05	0,00	35.689,54
	510.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	0,00	0,00	2.398,00	0,00	-2.398,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	599.237,52	0,00	374.424,12	0,00	224.813,40
	100.000 - GERAL TOTAL	15.496,83	0,00	0,00	0,00	15.496,83
	100.107 - INFRAESTRUTURA - RECAPE	44,02	0,00	0,00	0,00	44,02
	100.108 - REVITALIZAÇÃO DA RUA DR FELI	479,34	0,00	0,00	0,00	479,34
	100.109 - RECAPEAMENTO - Bº RIO VERDE	473,23	0,00	0,00	0,00	473,23
	110.000 - GERAL	167.453,52	0,00	0,00	0,00	167.453,52
	220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.022,87	0,00	0,00	0,00	7.022,87
	260.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB	320.447,88	0,00	0,00	0,00	320.447,88
	261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	320.447,88	0,00	-320.447,88
	262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	0,00	53.976,24	0,00	-53.976,24
	300.110 - SES - LIQUIDAÇÃO CUSTEIO	4.165,40	0,00	0,00	0,00	4.165,40
	310.000 - SAÚDE-GERAL	83.654,43	0,00	0,00	0,00	83.654,43
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS	5.378.120,65	0,00	491.410,67	0,00	4.886.709,98
	100.000 - GERAL TOTAL	788.144,09	0,00	0,00	0,00	788.144,09
	100.110 - RECAPE AV DOM ATHANAZIO	44.828,36	0,00	0,00	0,00	44.828,36
	110.000 - GERAL	0,00	0,00	222.857,14	0,00	-222.857,14
	210.000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.677,51	0,00	464,00	0,00	21.213,51
	220.000 - ENSINO FUNDAMENTAL	579.723,87	0,00	262.292,59	0,00	317.431,28
	310.000 - SAÚDE-GERAL	3.703.438,66	0,00	771,00	0,00	3.702.667,66
	510.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	240.308,16	0,00	5.025,94	0,00	235.282,22
Total Geral:		7.237.581,12	0,00	1.933.270,78	0,00	5.304.310,34

* Os valores da Restos à Pagar Orçamentários, estão sendo computados na coluna [Ctas. Pagar Extra(-)]

ITAPORANGA, 13 de Agosto de 2020.


DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 195.750.088-39


LUCAS WILLIAM CAVICHOLI
CONTADOR
CRC 1SP316312-0-0